

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta – BAH13

CNPJ nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

AVISO AOS ACIONISTAS

A **BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 358”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou a emissão de debêntures conversíveis da Companhia (as “Debêntures”), dentro do limite do capital autorizado, no montante de até R\$ 115.000.034,50 (cento e quinze milhões, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para colocação privada, exclusivamente direcionada aos acionistas da Companhia (“Acionistas”) e/ou seus cessionários do Direito de Preferência (definido abaixo), sem qualquer esforço de venda perante investidores (a “Emissão”).

Abaixo encontram-se as principais características da Emissão:

Quantidade, Valor da Emissão e Compromisso

O valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme definida na Escritura), é de até R\$ 115.000.034,50 (cento e quinze milhões, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em série única. A Companhia emitirá até 1.538.462 (um milhão, quinhentas e trinta e oito mil, quatrocentas e sessenta e duas) Debêntures, observando a possibilidade de colocação parcial das Debêntures no montante de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures no montante mínimo equivalente a R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais) (“Valor Mínimo”).

A esse respeito acionistas relevantes da Companhia incluindo membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia manifestaram a intenção de exercer os direitos de preferência na Emissão, por si ou por meio da cessão do direito de preferência para partes relacionadas ou terceiros de seu relacionamento em montante de no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

Negociação e Titularidade das Debêntures

As Debêntures não serão objeto de negociação em mercado secundário de bolsa ou de balcão.

Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64 (“Agente Escriurador”).

Direito de Preferência e de Sobras

Nos termos do art. 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária já existente dará a seu titular o direito de subscrever 0,688085429 Debêntures, ou seja, 68,8085429000% sobre sua posição acionária. Será concedido a todos que constem como Acionistas da Companhia no encerramento do pregão do dia 28 de outubro de 2020, o prazo de 37 (trinta e sete) dias para exercício o direito de preferência para a subscrição das Debêntures (“Direito de Preferência”), iniciando-se em 29 de outubro de 2020 (inclusive) e terminando em 04 de dezembro de 2020 (inclusive) (“Prazo de Preferência”). A partir de 29 de outubro de 2020 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas *ex-direito* à subscrição das Debêntures emitidas em decorrência da Emissão.

Caso os Acionistas, respeitando o limite do seu direito de subscrição relativo ao seu total de ações da Companhia, não subscrevam a totalidade das Debêntures a Companhia irá publicar um aviso, informando aos Acionistas, a quantidade de Debêntures restantes para subscrição (“Aviso de Sobras”).

Os Acionistas, ao subscreverem Debêntures, poderão manifestar interesse no sentido de subscrever sobras de Debêntures não subscritas durante o Prazo de Preferência, na proporção dos valores subscritos (“Rateio”). O prazo para a subscrição das eventuais sobras será de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data informada no Aviso de Sobras (“Prazo de Subscrição das Sobras”).

Transferência do Direito de Preferência e das Sobras

Os titulares de Direito de Preferência poderão ceder seu respectivo Direito de Preferência a terceiros durante o Prazo de Preferência, mediante a celebração de termo de cessão de direitos, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que deverá

posteriormente ser apresentado pela Companhia ao Agente Escriturador para fins de comprovação dos direitos adquiridos.

Os Acionistas cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) também somente poderão ceder seus respectivos Direitos de Preferência perante Agente Escriturador, conforme indicado acima, mediante a formalização de termo de cessão conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia. Não haverá negociação de Direitos de Preferência para subscrição das Debêntures na B3.

O cessionário do Direito de Preferência deverá observar todos os prazos e condições aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência.

Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de forma isolada e independente da cessão do Direito de Preferência. A cessão do Direito de Preferência implicará a cessão do correspondente direito à subscrição de eventuais sobras.

Da Conversão das Debêntures

Cada uma das Debêntures será convertida automaticamente em ações de emissão da Companhia em 31 de março de 2022 (“Data de Vencimento”), podendo, no entanto, ser convertida antecipadamente: (A) nos dias 30 de abril de 2021 e nos 30 de setembro de 2021, conforme venha a ser solicitado pelos titulares das Debêntures (os “Debenturistas”); e/ou (B) no caso de aprovação de novo aumento de capital na Companhia, exceto os aumentos de capital realizados pela Companhia exclusivamente para fins do cumprimento do plano de opção de compra de ações, nos termos do artigo 168, parágrafo terceiro da Lei das S.A. (sendo que em qualquer um dos eventos (a) ou (b) acima denominada “Data de Conversão”).

O número de ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da conversão das Debêntures será o resultado da seguinte razão: (Razão de Conversão = Valor Nominal Unitário /R\$ 74,75) (“Preço de Conversão”). O Preço de Conversão foi apurado observando-se os termos do inciso I do § 1º do art. 170 da Lei das S.A., tomando-se por base as perspectivas de rentabilidade da Emissora.

O Preço de Conversão será imediatamente ajustado caso, a qualquer tempo, até a Data de Conversão, a Companhia aprove a realização de aumento de capital ou emissão de outro valor mobiliário conversível, por preço inferior a R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), ocasião em que o novo número de ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da conversão das Debêntures será o resultado da seguinte razão: (Razão de Conversão = Valor Nominal Unitário / Preço de Referência). Por "Preço de

Referência" entende-se pelo preço de emissão de ações pela Companhia por conta da aprovação do novo aumento de capital, bem como em decorrência da aprovação da emissão dos outros valores mobiliários conversíveis, desde que inferior a R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O Preço de Conversão não será ajustado no caso de aumentos de capital realizados pela Companhia exclusivamente para fins do cumprimento do plano de opção de compra de ações, nos termos do artigo 168, parágrafo terceiro da Lei das S.A.

A quantidade de ações decorrentes da conversão será simultânea e proporcionalmente ajustada sempre que houver aumento de capital por bonificação, desdobramento ou grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir dessa data, sem qualquer ônus para os Debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Assim, (i) em caso de grupamento de ações, o Preço de Conversão deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Conversão deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão das Debêntures: (i) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de emissão de tais ações.

O aumento de capital da Companhia decorrente da conversão das Debêntures em ações ordinárias de sua emissão, observada a forma estabelecida no inciso III, do artigo 166 da Lei das S.A., e no Estatuto Social da Companhia, será homologado em até 30 (trinta) dias contados da Data de Vencimento, observado o limite do capital autorizado da Companhia.

As frações de ações ordinárias resultantes da conversão das Debêntures serão arredondadas para números inteiros, desconsiderando-se as frações, na Data da Conversão.

Quando da conversão das Debêntures em ações o Agente Escriturador depositará na respectiva conta do Debenturista o número de ações que deverão ser emitidas em razão da conversão das Debêntures, observados seus procedimentos operacionais do Agente Escriturador e da própria Companhia.

Quaisquer tributos e despesas incidentes na conversão das Debêntures serão arcados pelo respectivo responsável.

Bônus de Subscrição

Para cada Debênture subscrita e integralizada na Emissão será atribuído gratuitamente como vantagem adicional 1 (um) bônus de subscrição com o direito de subscrever e integralizar 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia em qualquer um dos seguintes períodos: 30 de junho de 2021, 30 de setembro de 2021, 30 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022 ("Datas Elegíveis para Exercício"), pelo preço de R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) acrescido de 12% (doze por cento) ao ano, calculado, de forma pro rata temporis, desde 01 de abril de 2021 até a data do respectivo exercício ("Bônus de Subscrição").

Os Bônus de Subscrição concedidos às Debêntures subscritas e integralizadas serão entregues ao respectivo Debenturista por meio do Agente Escriturador, somente após a completa integralização das respectivas Debêntures. Os Bônus de Subscrição somente serão atribuídos às Debêntures que tenham sido integralizadas conforme cronograma fixado abaixo.

Os Bônus de Subscrição serão submetidos a admissão à negociação no mercado secundário da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que o início dos negócios será divulgado oportunamente pela Companhia por meio de aviso aos acionistas, após a confirmação do encerramento do processo de integralização das Debêntures ("Data do Início das Negociações"). Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Agente Escriturador e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.

Os Bônus de Subscrição são títulos autônomos e desvinculados das Debêntures e circularão independentemente das Debêntures a partir do dia útil imediatamente subsequente à Data do Início das Negociações, não estando sujeitos a deliberações de Debenturistas, devendo permanecer válidos e em pleno vigor desde a Data de Emissão do Bônus de Subscrição até a respectiva Data de Exercício. Os Bônus de Subscrição somente serão atribuídos às Debêntures que tenham sido integralizadas conforme cronograma de integralização fixado abaixo. As ações a serem emitidas em decorrência

do exercício dos Bônus de Subscrição serão idênticas e terão os mesmos direitos que as ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral da distribuição de quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados após a sua emissão, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia e nos termos da regulamentação aplicável.

Para fins de transferência no Agente Escriurador os interessados na transferência dos Bônus de Subscrição deverão enviar a documentação comprobatória à Emissora que posteriormente encaminhará a documentação para o Agente Escriurador.

A quantidade de ações a ser subscrita mediante o exercício de cada Bônus de Subscrição (i) será automaticamente ajustada por qualquer bonificação, desdobramento, ou grupamento de ações de emissão da Companhia, emissão de novas ações pela Companhia em decorrência de capitalização de lucros ou reservas ou bonificações em ações de emissão da Companhia, ou redução de capital com cancelamento de ações de emissão da Companhia, a qualquer título, que vier a ocorrer a partir da Data de Emissão do Bônus de Subscrição; e (ii) não será ajustada por proventos pagos ou a serem pagos às ações de emissão da Companhia, tais como dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros.

Subscrição e Integralização das Debêntures

As Debêntures e, conseqüentemente os Bônus de Subscrição, serão exclusivamente direcionadas aos Acionistas da Emissora (e/ou seus cessionários do Direito de Preferência), sem qualquer esforço de venda perante investidores.

Admitir-se-á a colocação parcial das Debêntures desde que sejam subscritas Debêntures equivalentes ao Valor Mínimo.

As Debêntures serão subscritas até às último dia do Prazo de Preferência e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”), conforme o seguinte cronograma: (i) 1/3 (um terço) das Debêntures do valor subscrito até 15 de dezembro de 2020; e (ii) 2/3 (dois terços) do valor subscrito das Debêntures até 31 de março de 2021. Para fins de clareza fica estabelecido que os valores pagos em 15 de dezembro de 2020 não serão considerados como integralização de números inteiros de Debêntures subscritas, devendo ser considerados como integralização parcial do valor subscrito das Debêntures subscritas por cada subscritor.

Procedimentos Operacionais

Exercício do Direito de Preferência e das Sobras (a Subscrição das Debêntures)

O exercício do Direito de Preferência e das Sobras será feito diretamente junto à Companhia. Nesse sentido, para os Acionistas que possuem a posição custodiada na Central Depositária da B3, caso o investidor deseje realizar a subscrição de Debêntures, o Agente de Custódia deverá efetuar o comando de cessão do direito de preferência para o ambiente escritural, mediante procedimentos operacionais estabelecidos pela Central Depositária da B3. Os Acionistas e cessionários do Direito de Preferência que desejarem subscrever as Debêntures deverão enviar para a Companhia até às 18:00 do último dia do Prazo da Preferência a seguinte documentação (“Documentos Comprobatórios Subscrição das Debêntures”):

a) Documentos de Representação: (i) Pessoa física: Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/ME e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos Acionistas e cessionários do Direito de Preferência deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/ME. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; (ii) Pessoa jurídica: Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes; e (iii) Fundos de Investimento: Regulamento consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação do respectivo administrador e cópias autenticadas do CPF/ME, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes (em conjunto os “Documentos de Representação”); e

b) Documentos de Subscrição: (i) Boletim de Subscrição das Debêntures assinado com firma reconhecida; e (ii) documentos comprobatórios da titularidade do Direito de Preferência, incluindo extrato do Agente Escriurador, extrato da posição detida na B3, e/ou instrumento de cessão do direito de preferência, conforme seja o caso.

O INTERESSADO QUE NÃO ENTREGAR TEMPESTIVAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NÃO SUBSCREVERÁ AS DEBÊNTURES.

O modelo do Boletim de Subscrição e do Boletim de Subscrição das Sobras encontra-se disponível no site da Companhia.

Exercício do Bônus de Subscrição

Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito em qualquer Data Elegível para Exercício da seguinte forma ("Solicitação de Exercício"):

- I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos abaixo; e
- II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da B3, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício.

O exercício do Bônus de Subscrição que não esteja custodiado eletronicamente na B3 será realizado diretamente junto à Companhia. Os titulares dos Bônus de Subscrição deverão encaminhar para a Companhia os Documentos de Representação, acrescido dos documentos que comprovem a titularidade dos Bônus de Subscrição (em conjunto os "Documentos Comprobatórios Exercício Bônus de Subscrição"). Os Documentos Comprobatórios Exercício Bônus de Subscrição deverão ser encaminhados para a Companhia até às 18 horas de cada Data de Exercício.

O INTERESSADO QUE NÃO ENTREGAR TEMPESTIVAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NÃO EXERCERÁ OS SEUS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO.

Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Exercício ("Data de Exercício"), desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pela Companhia ou pela Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso.

Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos até a última Data Elegível para Exercício, ou seja, até 31 de março de 2022 (Data de Vencimento dos Bônus), serão automaticamente extintos.

O pagamento do Preço de Exercício Bônus de Subscrição deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Companhia e detalhados no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia; ou
- II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da B3.

A Companhia depositará, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva Data de Exercício, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição exercidos. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia.

Conversão das Debêntures

Cada uma das Debêntures será convertida automaticamente em ações de emissão da Companhia na Data de Vencimento, podendo, no entanto, ser convertida antecipadamente em qualquer uma Data de Conversão. Os Debenturistas interessados na conversão antecipada das Debêntures deverão comunicar à Companhia acerca da sua intenção em converter suas Debêntures até o 10º (décimo) Dia Útil que antecede qualquer uma Data de Conversão (“Data Limite”).

Os titulares das Debêntures deverão encaminhar para a Companhia os Documentos de Representação, acrescido dos documentos que comprovem a titularidade das Debêntures, bem como manifestação inequívoca acerca da intenção em converter as Debêntures de forma antecipada (em conjunto os “Documentos Comprobatórios Conversão Antecipada Debêntures”). Os Documentos Comprobatórios Conversão Antecipada Debêntures deverão ser encaminhados para a Companhia até às 18 horas de cada Data Limite

O INTERESSADO QUE NÃO ENTREGAR TEMPESTIVAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONVERSÃO ANTECIPADA DEBÊNTURES NÃO TERÁ AS SUAS DEBÊNTURES CONVERTIDAS DE FORMA ANTECIPADA.

Endereço para Envio da Documentação e Demais Dados para Contato

Os documentos necessários para a subscrição das Debêntures, exercício do Bônus de Subscrição e para conversão antecipada das Debêntures deverão ser encaminhados para a Companhia, conforme dados abaixo:

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.656, 9º andar, cj. 9A, Jardim Paulistano
CEP 01451-001 – São Paulo - SP

At.: Guilherme Affonso Ferreira Filho

Telefone: (11) 3081-7142

e-mail: ri@bahema.com.br

Dados Bancários

Todo e qualquer valor a ser pago em decorrência da integralização das Debêntures, bem como referente ao exercício do Bônus de Subscrição deverão ser depositados diretamente na conta da Companhia mantida no Banco Itaú Unibanco, Agência 6643, Conta Corrente nº 11006-4. O comprovante de transferência de recursos deverá ser encaminhada para ri@bahema.com.br

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito da Emissão.

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Diretor de Relações com Investidores